



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 1.995, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme classificação abaixo:

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.03.00	Sec. Mun. Adm. Assuntos Jurídicos
Unidade Executora	02.03.02	Departamento de Adm. Patrimônio
Funcional Programática	04.122.0008.2.004	Manutenção Administração Patrimônio
Classificação Econômica	3.3.90.92.00	Despesas Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso	01	Municipal
Valor	Ficha	R\$ 25.000,00

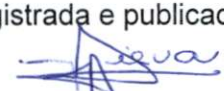
Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial de que trata o “caput” deste artigo, serão suportadas por **Superávit Financeiro** do exercício de 2016, para serem fixados no orçamento em vigência:

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 31 de janeiro de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria